

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020-CMM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA FIRE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício Portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.512.041/0001-25, com sede à Rua Rio Vermelho, nº 530, bairro Novo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, CEP 68503-430, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ELIAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 004.345.181-07 e CNH 03240360708 DETRAN/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1 Considerando o estabelecido na sub cláusula 7.1 do contrato original, fica prorrogado o referido instrumento a partir de **01/08/2022 até 31/08/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e aditivos não atingidas pelo presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, 29 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PEDRO CORRÊA LIMA
PRESIDENTE

FIRE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ELIAS LOPES DA SILVA
Sócio Proprietário

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____